



ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**

LEI Nº 019/89

DE 20 DE NOVEMBRO DE 1989.

" Autoriza Abertura de Crédito Suplemen-  
tares no Corrente Orçamento ".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, SANCIONO a seguinte Lei:


Art.1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a abrir mais 150% (cento e cinquenta por cento) de crédito suplementares no corrente orçamento.

Art.2º - Para cobrir as despesas figuradas no artigo anterior, fica indicada como recurso o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário a partir de 1º de outubro do ano de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE (1989) HUM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE;

CARLOS A. SIQUEIRA DIAS  
Sec. Administrativo

  
ADEMAR MARQUES DE CARVALHO  
- Prefeito Municipal -